

Termo de Referência 562/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
562/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	LEANDRO ANGELO MARTELLO	13/11/2024 16:11 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		266.00000693/2024-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de aquisição de mão de obra especializada **pagas por diárias ou serviços, através de medição**, para manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos equipamentos representados pela ROMACO do Brasil Ltda., das áreas produtivas, equipamentos instalados no parque industrial da unidade Guarulhos da Fundação para o Remédio Popular – FURP.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO BEC	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE PRODUÇÃO FARMACÊUTICA.	24597	dia	43559	126	R\$ 6.969,27	R\$ 878.128,02

1.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum, não continuado.

1.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados acima..

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário, cuja prestação de serviço será submetida a medições em que são verificados os quantitativos que deverão ser pagos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.8. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Subcontratação

- 1.9 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da demanda:
- 4.2. Apresentar carta de exclusividade sobre os serviços a serem contratados;
- 4.3. O objetivo desta contratação é possuir um contrato de 02 anos de mão de obra especializada, **pagas por diárias ou serviços, através de medição**, para manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos equipamentos representados pela ROMACO do Brasil Ltda., provendo a Fundação de serviços necessários à manutenção das máquinas dos setores envolvidos na produção de medicamentos da FURP, minimizando o tempo de parada das linhas de produção, a fim de garantir confiabilidade e qualidade na produção de medicamentos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Diárias para Manutenção Preventiva	diária	20
Diárias para Manutenção Preditiva, preventiva e acompanhamento dos equipamentos	diária	25
Diárias estimadas para chamado de emergência	diária	18

Total de diárias ano	63
-----------------------------	-----------

4.4. As visitas serão medidas em diárias, tendo uma diária no mínimo 08 (oito) horas de atendimento em loco, com acompanhamento de técnico a ser designado pela FURP.

4.5. A medição será feita mensalmente, onde somente será pago as diárias e serviços realizados dentro do mês, devidamente evidenciados por relatórios ou certificados de serviços.

4.6. As visitas serão programadas e planejadas pela FURP em acordo com a contratada, sempre respeitando a disponibilidade do equipamento para realização das intervenções.

Nas diárias técnicas, estão contemplados os seguintes serviços:

- Realizar a atualização, configuração e backup dos programas dos Controladores Lógicos Programáveis (CLP) e Interface Homem Máquina (IHM), do equipamento;
- Realizar manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva do equipamento, utilizando peças sobressalentes da FURP.
- Realizar toda configuração de referência do equipamento, quando necessário, deixando o mesmo apto a continuidade de produção.
- Realizar levantamento de necessidades de aquisição de peças que venham a apresentar problemas devido ao tempo de uso do equipamento.
- Elaboração de laudos detalhados sobre as condições operacionais dos equipamentos.

4.6.1. Todos os serviços deverão ser executados dentro das diárias contratadas e prazos acordados junto ao Gestor do contrato..

4.6.2.. Após início do serviço, o técnico da CONTRATADA, acompanhado pelo corpo técnico da Gerencia de Engenharia e Manutenção, executará os serviços em conformidade com o informado neste Termo de Referência, elucidado neste instrumento.

4.7. O objeto desta contratação trata-se de serviço comum, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

Equipamentos a serem atendidos

Item	Equipamentos
1	SOPRADORA MACOFAR – SEÇÃO DE PENICILÍNICOS
2	MACRODOSADORA MACOFAR - SEÇÃO DE PENICILÍNICOS
3	ENCAPSULADORA MACOFAR MT20 – SEÇÃO DE SÓLIDOS COMPRESSÃO
4	ORDENADORA DE FRASCOS - ROMACO MS70 – SEÇÃO DE SÓLIDOS SULFATO FERROSO

5	INSERSORA DE SACHE - AZKO – SEÇÃO DE SÓLIDOS SULFATO FERROSO
6	CONTATORA DE COMPRIMIDOS RTC30-4 – SEÇÃO DE SÓLIDOS SULFATO FERROSO
7	TAMPADORA - ZALKIN – SEÇÃO DE SÓLIDOS SULFATO FERROSO
8	TERMOSELADORA - ENERCON – SEÇÃO DE SÓLIDOS SULFATO FERROSO
9	ROTULADORA - PAGO – SEÇÃO DE SÓLIDOS SULFATO FERROSO
10	ENCARTONADORA - PRB – SEÇÃO DE SÓLIDOS SULFATO FERROSO
11	TUNEL DE SELAGEM - ATHENA – SEÇÃO DE SÓLIDOS SULFATO FERROSO
12	ENVELOPADORA HORN NOACK TN220 – SEÇÃO DE EMBALAGEM DE SÓLIDOS
13	EMBLISTADORA HORN NOACK N920 – SEÇÃO DE EMBALAGEM DE SÓLIDOS
14	EMBLISTADORA HORN NOACK 921 - 2 – SEÇÃO DE EMBALAGEM DE SÓLIDOS
15	EMBLISTADORA HORN NOACK 921 - 3 – SEÇÃO DE EMBALAGEM DE SÓLIDOS
16	EMPILHADOR HORN NOACK 921 - 2 – SEÇÃO DE EMBALAGEM DE SÓLIDOS
17	EMPILHADOR HORN NOACK 921 - 3 – SEÇÃO DE EMBALAGEM DE SÓLIDOS

18	SOPRADORA MACOFAR (LIQ. LINHA 01) – SEÇÃO DE LÍQUIDOS
19	TANQUE AUXILIAR KORUMA – SEÇÃO DE SEMISSÓLIDOS
20	MISTURADOR KORUMA – SEÇÃO DE SEMISSÓLIDOS
21	DOSADORA UNIPAC – SEÇÃO DE SEMISSÓLIDOS

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo para execução e início da execução

5.1.1.1. Prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação do extrato do contrato.

5.1.1.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.

5.1.2. Local de execução e Horário de Funcionamento:

Os serviços deverão ser realizados na FURP - Guarulhos, onde os equipamentos estão instalados, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h.

5.1.3. Procedimentos a serem seguidos:

5.1.3.1. Manutenções Preditivas, Preventivas e Corretivas:

Para realizar as Manutenções Preditivas, Preventivas e Corretivas, a contratada será acompanhada por técnicos da FURP, no equipamento.

Para a efetiva execução das Manutenções, o técnico deverá seguir as orientações descritas no manual fornecido pelo fabricante.

A aceitação do serviço se dará após a execução dos testes, que deverão ser realizados de acordo com os procedimentos contidos no manual do equipamento ou plano de trabalho e dentro da necessidade do usuário.

Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização ou qualquer outro profissional indicado por este.

Após a realização do serviço, o técnico da empresa contratada deverá elaborar um relatório técnico, detalhando o serviço que foi realizado, o tempo efetivamente consumido na execução do serviço e os insumos que foram utilizados (quando necessário), e em seguida entregar ao técnico da FURP.

As ordens de serviços deverão ser assinadas pelo técnico da FURP, informando o serviço executado e o tempo de intervenção no equipamento.

Os documentos gerados serão utilizados como comprovante da execução dos serviços solicitados.

5.1.4. Descrição dos serviços de Manutenções

- Reinstalação de programas atualizados no equipamento;
- Verificação das informações de versões dos softwares e verificações das suas atualizações;
- Troca dos itens em que a FURP possuir sobressalente;
- Ajuste e aferições necessárias;
- Ajuste de ponto da máquina;
- Teste de performance elétrica e mecânica.
- Teste de verificação de uniformidade.
- Peças que não sejam encontradas no local devem ser relatadas e sua aquisição e substituição devem ser julgadas como responsabilidade do cliente;
- Atualização, configuração e backup dos softwares utilizados em IHM (Interface Homem Máquina) e CLP (Controlador Lógico Programável);
- Emissão de relatórios técnicos das atividades executadas e necessidades de aquisições.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda tem como base as seguintes características:

Os serviços a serem contratados em forma de Contrato de Prestação de Serviço por inexigibilidade foram definidos com base nos equipamentos, e estão de acordo com a demanda fabricados estabelecida pelo usuário do equipamento e pela empresa representada pela **ROMACO do Brasil Ltda.**

5.1.15. Segurança e medicina do trabalho

A CONTRATADA se obriga a manter todos os equipamentos de proteção individual “EPI” e de proteção coletiva “EPC” necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

Cabe a Contratada, designar um funcionário responsável pelo cumprimento de todos os requisitos da NR5 e NR10 nos termos da legislação vigente; Fornecer todos os equipamentos e treinamentos de segurança necessários para a realização dos serviços; Realizar a abertura da autorização de serviços para cada atividade a ser realizada em altura superior a 2 metros de altura, e para trabalhos realizados nos pisos técnicos da Fábrica.

deverão ser utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos/SP, em dias comerciais no horário das 08:00h às 17:00h.

5.3. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.20. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. 1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento será feito mensalmente por medição, ou seja, somente será pago as diárias e serviços realizados dentro do mês, devidamente evidenciados por relatórios de serviços, a partir da finalização dos serviços, e para sua efetividade a CONTRATADA deverá apresentar previamente todos os relatórios solicitados.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.17. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6.2 As regras da aquisição detalhadas na autorização de fornecimento e contidas neste termo deverão ser executadas fielmente por ambas partes.

6.3 A responsabilidade por conferir as execuções dos serviços, será da Gerência de Engenharia e Manutenção.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, cuja prestação de serviço será submetida a medições em que são verificados os quantitativos que deverão ser pagos.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal*

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.22. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 878.128,02

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 878.128,02 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e vinte oito reais e dois centavos), conforme custos apresentados na proposta anexa ao processo.

Da comprovação de preços:

A empresa ROMACO do Brasil Ltda. nos enviou cópias de Notas Fiscais (conforme e-mail anexo), para comprovação de valor praticado:

Nº da Nota Fiscal	Observação	Valor total da Nota	Valor da diária
2046	15 (quinze) dias de atendimento	R\$ 108.840,79	R\$ 7.256,05
2126	12 (doze) dias de atendimento	R\$ 89.257,63	R\$ 7.438,14
2075	4 (quatro) dias de atendimento	R\$ 28.029,81	R\$ 7.007,45
Valor médio			R\$ 7.233,88
Valor proposto a FURP			R\$ 6.969,27

Para comprovação de preço, nos foi enviado cópia das Notas Fiscais (anexa a essa TR), com o valor praticado de diárias de serviços.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 091101 ;
- II) Fonte de Recursos: 150140001;
- III) Programa de Trabalho: 10.303.0946.4838.0000 - Fabricação e distribuição de medicamentos;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 16:11:34.

LEANDRO ANGELO MARTELLO

Supervisor de Manutenção



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 16:10:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha Orcamentaria.pdf (65.22 KB)
- Anexo II - ATESTADO ABIMAQ 24_14.08.2024.pdf (398.65 KB)
- Anexo III - Comprovacao de Precos.pdf (260.85 KB)

Anexo I - Planilha Orcamentaria.pdf

REFERÊNCIA:
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA POR DIÁRIAS DOS
EQUIPAMENTOS REPRESENTADOS PELA ROMACO DO BRASIL

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista / ano	Quantidade total do contrato	Valor Unit,	Valor Ano	Valor toal
1	DIÁRIAS TÉCNICAS		63	126		R\$ 439.064,01	R\$ 878.128,02
1.1	Diárias para Manutenção Preventiva	dia	20	40	R\$ 6.969,27	R\$ 139.385,40	R\$ 278.770,80
1.2	Diárias para Manutenção Preditiva, preventiva e acompanhamento dos equipamentos	dia	25	50	R\$ 6.969,27	R\$ 174.231,75	R\$ 348.463,50
1.3	Diárias estimadas para chamado de emergência	dia	18	36	R\$ 6.969,27	R\$ 125.446,86	R\$ 250.893,72

Valor total / ano	R\$ 439.064,01
Valor total do contrato	R\$ 878.128,02

Anexo II - ATESTADO ABIMAQ 24_14.08.2024.pdf

A T E S T A D O

DTE/DCAT/35.0509/24

Atestamos para os devidos fins, com base em documentação redigida pelo fabricante e que se encontra em nosso poder, que a empresa **ROMACO DO BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.110.248/0001-29**, estabelecida na **RUA ACARI, 179 - SÃO PAULO – SP**, é autorizada, com **exclusividade**, no **território nacional**, à comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas; para os produtos fabricados pelas empresas abaixo relacionadas, pertencentes ao grupo **ROMACO.**, com matriz sediada na Alemanha, a seguir relacionados: **Máquina de blister**, marca **Noack** e **Máquina de strips**, marca **Siebler** (fabricante **Romaco Pharmatechnik**); **Encartuchadeiras e Encaixotadoras**, marca **Promatic**; **Máquina de enchimento de tubos**, marca **Unipac** e **Máquina de enchimento de pó e líquido, estéril e não estéril, lavadoras e túneis de esterilização**, marca **Macofar** (fabricante **Romaco SRL**); **compressoras** (fabricante **Romaco Kilian**); **Sistemas de secagem, granulação e revestimento** (fabricante **Romaco Innojet**); **Revestidoras de comprimidos** (fabricante **Romaco Tecpharm**); **Moinhos, emulsificadores, misturadores, dispersores e desaeradores** (fabricante **FrymaKoruma**).

O presente atestado não o indica como único fornecedor no território brasileiro de produtos equivalentes aos acima relacionados; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

CD-509/CEP

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 – CEP: 04045-902 – São Paulo – SP – Brasil
Tel.: (11) 5582-6311
www.abimaq.org.br e www.sindimaq.org.br

Unidades: Belo Horizonte – MG, Curitiba – PR, Joinville – SC, Recife – PE, Piracicaba – SP

Porto Alegre – RS, Ribeirão Preto – SP, Rio de Janeiro – RJ e São José dos Campos – SP

Escritório de Relações Institucionais – Brasília – DF

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C454-DEB4-CE0C-F987.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C454-DEB4-CE0C-F987> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C454-DEB4-CE0C-F987



Hash do Documento

CE5224D359220599FA628F011CDE7C4647E7FC19BFD94AA733604710DC827F2F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2024 é(são) :

- ☒ João Alfredo Saraiva Delgado (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 053.290.368-44 em 15/08/2024 10:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 15 2024 10:33:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.56358984608589 Longitude: -46.654778976151384 Accuracy: 35

IP 177.26.229.12

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

6D55FAFD7A328FCBDC3C7E4D80E95B4E47E90D60BAB5E911817A71A231512AAE

- ☒ Paulo Sergio Medeiros Ferreira (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 088.914.738-80 em 15/08/2024 09:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 15 2024 09:51:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6388352 Longitude: -46.6419712 Accuracy: 988.3088869273229

IP 200.170.223.210

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

77A07FC605E169216A21687999BBFAEE3A8980B0D353BCFB844E622EB458E642

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 15/08/2024 é(são) :

- ☒ Cleide Alves de Souza Coelho - 131.440.688-45 em 14/08/2024

17:41 UTC-03:00



Anexo III - Comprovacao de Precos.pdf

Leandro Angelo Martelo

De: Cesario, Camila <Camila.Cesario@romaco.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 17:00
Para: Leandro Angelo Martelo
Cc: Nunes, Gustavo; Roberto Solidade Ribeiro; Valente, Marcello
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento para contrato de 24 meses

Oi Leandro,

Segue abaixo as 3 notas fiscais, conforme solicitado.

15 diárias

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número da Nota 00002046		
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Data e Hora de Emissão 02/02/2024 14:14:15		
20241020051024000129		Código de Verificação VR6L-TRKW		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 05.110.248/0001-29		Inscrição Municipal: 3.221.951-2		
Nome/Razão Social: ROMACO DO BRASIL LTDA				
Endereço: R ACARI 179 - VARZEA DE BAIXO - CEP: 04730-050				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: Nome/Razão Social:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS TÉCNICOS (UPGRADE) PRESTADOS EM SEU EQUIPAMENTO ROMACO KILIAN S250 W.3. 107519, CONFORME PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 888-2022 E PEDIDO DE COMPRAS Nº 28189.				
VALOR TOTAL: R\$ 108.840,79.				
VENCIMENTO: 15/02/2024.				
PAGAMENTO OBRIGATÓRIO ATRAVÉS DO BOLETO.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 108.840,79				
ISS (R\$)	PIS/P (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07295 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.				
Valor Total dos Oribuções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	108.840,79	6,00%	6.442,03	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		R\$ 19.177,75 (17,62%) / IPT
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.007/2005; (2) Data de vencimento do IGS desta NFS-e: 10/02/2024.				

12 diárias

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00002126	
			Data e Hora de Emissão 13/09/2024 12:05:05	
			Código de Verificação BQKL-V91D	
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 05.110.248/0001-29 Inscrição Municipal: 5.221.951-2 Nome/Razão Social: ROMACO DO BRASIL LTDA Endereço: R ACARI 179 - VARZEA DE BAIXO - CEP: 04730-080 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS 				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS TÉCNICOS (PREVENTIVA) PRESTADOS EM SEU EQUIPAMENTO ROMACO HILIAN 3370 N.S, 76886T, CONFORME PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 251-2024 E PEDIDO DE COMPRAS Nº 4701155058. VALOR TOTAL: R\$ 89.257,63. VENCIMENTO: 23/09/2024. PAGAMENTO OBRIGATÓRIO ATRAVÉS DO BOLETO.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 89.257,63				
ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
—	—	892,68	2.677,73	860,17
Código do Serviço 07439 - Lubrificação, limpeza, revisão de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	89.257,63	5,00%	4.462,88	0,00
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Óbra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
=		=		R\$ 18.486,20 (17,35%) / IBPT
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.097/2005. (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2024.				

4 diárias

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00002075 Data e Hora de Emissão 07/05/2024 14:45:25 Código de Verificação XBK2-AJ8D
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 05.110.248/0001-29 Inscrição Municipal: 3.221.951-2 Nome/Razão Social: ROMACO DO BRASIL LTDA Endereço: R ACARI 179 - VARZEA DE BAIXO - CEP: 04730-000 Município: São Paulo UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS 		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS TÉCNICOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) PRESTADOS EM SEU EQUIPAMENTO ROMACO KILLIAN 8710 N.º. 788678, CONFORME PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 203-2024 E PEDIDO DE CONTAS Nº 42169. VALOR TOTAL: R\$ 28.029,81. VENCIMENTO: 17/05/2024. PAGAMENTO OBRIGATORIO ATRAVES DO BOLETO.		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 28.029,81		
ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00
Código do Serviço: 07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.		
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
0,00	28.029,81	5,00%
Município de Prestação do Serviço		Valor da ISS (R\$)
—		1.401,49
Número Inscrição da Obra		Crédito (R\$)
—		0,00
Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
R\$ 4.863,17 (17,35%) / IBPT		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.007/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024.		

Atenciosamente,
Camila Cesário
 Administrative Assistant
 Romaco do Brasil

P +55 (11) 3071 15 51
camila.cesario@romaco.com | www.romaco.com



De: Cesario, Camila
Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 15:25
Para: LEANDRO_MARTELO@furp.sp.gov.br
Cc: Nunes, Gustavo <Gustavo.Nunes@romaco.com>; Roberto Solidade Ribeiro <ROBERTO_RIBEIRO@furp.sp.gov.br>; Valente, Marcello <Marcello.Valente@romaco.com>
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento para contrato de 24 meses

Leandro, boa tarde!

Segue anexo a Oferta 05-2024, conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Camila Cesário
Administrative Assistant
Romaco do Brasil

P +55 (11) 3071 15 51
camila.cesario@romaco.com | www.romaco.com



From: Leandro Angelo Martelo <LEANDRO_MARTELO@furp.sp.gov.br>
Sent: Friday, November 8, 2024 12:15 PM
To: Nunes, Gustavo <Gustavo.Nunes@romaco.com>
Cc: Roberto Solidade Ribeiro <ROBERTO_RIBEIRO@furp.sp.gov.br>; Valente, Marcello <Marcello.Valente@romaco.com>
Subject: Solicitação de Orçamento para contrato de 24 meses

[external mail]

Bom dia Gustavo,

Conforme tratativas, após visita técnica do técnico ROMACO, solicito orçamento para contrato de 02 anos de fornecimento de mão de obra por diárias para atendimento dos equipamentos representados pela ROMACO e lotados na FURP, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Diárias para Manutenção Preventiva	diária	20
Diárias para Manutenção Preditiva, preventiva e acompanhamento dos equipamentos	diária	25
Diárias estimadas para chamado de emergência	diária	18
Total de diárias ano		63

Atento que o pagamento será feito mensalmente por medição, ou seja, somente será pago as diárias e serviços realizados dentro do mês, devidamente evidenciados por relatórios de serviços e acompanhamento de técnico designado pela FURP.

Previsão de uso das diárias e serviços:

Mês	1	2	3	4	5	6
Diárias	20	3	5	3	5	3

20	Diárias para Manutenção Preventiva
25	Diárias para Manutenção Preditiva, preventiva e acompanhamento dos equipamentos
18	Diárias estimadas para chamado de emergência

Enfatizo que a tabela acima é apenas uma previsão para ajuda de composição de custos, sendo que as quantidades e meses previstos podem ser alteradas e ajustadas de acordo com a disponibilidade do equipamento para realização das intervenções, sempre acordado entre ambas as partes.

OBS: Solicito também que seja enviado junto com sua proposta, as declarações anexas a este e-mail. Estas declarações devem estar em folha timbrada de vossa empresa e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal da ROMACO Brasil.

Devido ao fato de que a FURP trata-se de um órgão Público, temos que a atender a algumas premissas da lei 14.133/2021 que preconiza o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previstos neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; (Não é o caso)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante; (Justificada com a carta de Exclusividade)

III - justificativa do preço. *.

Em praxe, preciso de **cópia autenticada da carta de exclusividade**, além de **comprovação de justificativa de preço**.

Para justificativa de preço, necessito que seja enviado o seguinte documentos:

1. Cópias de notas fiscais de serviços em questão para comprovação de preço.

OBS.: Na cópia da nota fiscal o nome e dados de seu cliente não precisam estar visíveis, estes dados podem ser omitidos, basta estar visível a descrição dos itens e o valor cobrado;

Caso necessite de alguma explicação ou possua alguma dúvida, pode me ligar para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



LEANDRO ANGELO MARTELLO
SMEL - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Fundação para o Remédio Popular - FURP
leandro_martelo@furp.sp.gov.br | 11 2423-6015
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

Visit Romaco's website at <http://www.romaco.com>

DISCLAIMER: The information contained in this e-mail is confidential or may otherwise be legally privileged. It is intended for the named recipient only. If you have received it in error, please notify the author by replying to this e-mail. E-mails are susceptible to alteration and their integrity cannot be guaranteed. Romaco shall not be liable for this e-mail if modified or falsified. If you are not the intended recipient you must not use, disclose, distribute, copy, print or rely on this e-mail.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.